



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Cultura
Departamento de Planejamento e Licitação

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 050505238.000413/2026-36

1. OBJETO

A contratação de 1 (um) show artístico da **Banda de rock Raimundos**, que integrará a programação cultural do evento **MOTOMAB 2026 – Encontro de Motociclistas de Marabá e Região, que acontecerá dia 26 de setembro** em Marabá/PA.

2. CONTRATADO

A empresa do setor artístico **FORRO CORE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 54.966.545/0001-86**, endereço Rua Venancio Veloso, Nº 650, APT 301, Recreio do Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP 22.790-420 é representante exclusivo do objeto desta contratação, conforme contrato de exclusividade anexado aos autos.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Justificativa para a inviabilidade da competição, respaldada pelo artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficácia de serviços ou aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos. Por sua natureza não dispõem de alternativas viáveis no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário **exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; **exclusivos**;

Ao amparar-se no mencionado dispositivo legal, reconhecemos que determinados fornecedores detêm exclusividade na prestação de determinado serviço ou na aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, tornando-os únicos na capacidade de atender às demandas específicas da Administração Pública. Nesses casos, a busca por competição inexistente.

A aplicação do artigo 74, II, visa resguardar a funcionalidade e a excelência na prestação de serviços ou no fornecimento de produtos que apresentam peculiaridades singulares, justificando a opção por fornecedores exclusivos. Isso proporciona uma abordagem pragmática, alinhada com a efetividade das atividades públicas e a garantia da melhor solução técnica disponível, em conformidade com os interesses da coletividade.

4. RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, a escolha do fornecedor para a contratação de serviços, como no caso de show artístico, deve obedecer a critérios objetivos e transparentes, visando garantir a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, apresentamos a seguir a justificativa para a escolha do fornecedor para o referido serviço.

O artista escolhido é resultado de sua renomada carreira no rock brasileiro e de sua identidade artística firmada ao longo de sua trajetória, sendo bastante reconhecido pelo público do evento

e pela crítica especializada. Sua fama e originalidade artística enriquecem o espetáculo e ajudam a promover a cultura e o turismo da cidade. Da mesma forma, a atração tem vasta experiência na realização de apresentações artísticas de grande escala, evidenciada por sua carreira profissional e por eventos passados bem-sucedidos. A qualidade e o sucesso do espetáculo são assegurados pela sua reputação no meio artístico e pela sua habilidade técnica.

A escolha do fornecedor foi pautada pelos princípios da nova Lei de Licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência. Todas as etapas do processo de seleção foram conduzidas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o parágrafo primeiro do art. 74, §2º da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 74 [...]

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Comprova-se a exclusividade do fornecedor pelos documentos anexados no id Sei nº 2343336.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor para a contratação do show artístico atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como aos interesses públicos de promover eventos culturais de qualidade e prestígio para a comunidade local.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante à regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado. E isso independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Na inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Diante do exposto, conforme documentos de id Sei nº 2343078 a contratação é vantajosa e compatível com os praticados no mercado.

Marabá-PA, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário de Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP.



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, **Secretario Municipal de Administração**, em 31/08/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2343465** e o código CRC **B64009F4**.

Tv. Carlos Leitão, Numero 229 - centro - Bairro Velha Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-580

secult@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505238.000413/2026-36

SEI nº 2343465



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Cultura
Departamento de Planejamento e Licitação

ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo nº 050505238.000413/2026-36

Em atendimento ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, à IN nº 65/2021 e ao artigo 58 do Decreto nº 383/2023, estima-se a despesa da contratação por inexigibilidade de fornecedor exclusivo, prevista no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, em razão da consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Unidade, da seguinte maneira:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO (ART. 56, I, DECRETO Nº 383/2023 C/C ART. 3º, INCISO I, IN 65/2021)**

A contratação de 1 (um) show artístico da **Banda Raimundos**, que integrará a programação cultural do evento **MOTOMAB 2026 – Encontro de Motociclistas de Marabá e Região**, em Marabá/PA, é o objetivo da presente inexigibilidade.

2. **IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA (ART. 56, II, DECRETO Nº 383/2023 C/C ART. 3º, INCISO II, IN 65/2021)**

Sara Fernanda Silva do Nascimento, Matrícula nº 57933
Maria Aleksandra da Silva Linhares, Matrícula nº 14871

3. **CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (ART. 56, III, DECRETO Nº 383/2023 C/C ART. 3º, INCISO III, E ART. 5º, IN 65/2021)**

Em razão da exclusividade comprovada da artista, não há diversas fontes de preços no mercado capazes de oferecer valores competitivos ou propostas alternativas. Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada com base em três contratações anteriores do mesmo artista, que ocorreram em períodos recentes e apresentavam características semelhantes ao evento atual.

4. **JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM E SPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL (ART. 56, VI, DECRETO Nº 383/2023 C/C ART. 3º, INCISO VI, E ART. 6º, § 3º, IN 65/2021)**

O preço estimado foi calculado com base na média dos valores coletados na pesquisa de preços, uma vez que essa é uma medida mais sólida.

A coleta de preços foi efetuada com base em notas fiscais fornecidas pela empresa **FORRO CORE PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.966.545/0001-86**, referente a apresentações artísticas para outros órgãos públicos. Dessa forma, o valor apresentado está alinhado com os praticados pela empresa no mercado artístico -cultural. Isso foi corroborado pelos serviços prestados anteriormente pelo artista em outros eventos, de acordo com os documentos anexados.

5. **CASO NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NENHUM PREÇO NO PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, JUSTIFICA-SE (ART. 3º, INCISO VIII E ART. 5º, § 1º, IN 65/2021)**

Diante da ausência de dados em repositórios públicos oficiais Banco de Preços/Painel de Preços para este objeto específico, a pesquisa foi direcionada à consulta direta com o representante exclusivo do objeto atuante no mercado, visando mapear os preços efetivamente praticados e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme prevê a legislação vigente.

6. **VALOR ESTIMADO DA DESPESA E MEMÓRIA DE CÁLCULO (ART. 55, I, ART. 56, VII DO DECRETO Nº 383/2023)**

O valor estimado da despesa é de R\$ **158.333,33** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com base nas contratações anteriores, conforme memória de cálculo abaixo:

				Média		SHOW DABANDA RAIMUNDOS - 30/06/2026 - EM CRATO/CE - NFS-e 40 (ID SEI 2343278)		SHOW DA BANDA RAIMUNDOS - 13/07/2026 EM PETRONILA/PE - NFS-e 45 (ID SEI 2343281)		SHOW DA BANDA RAIMUNDOS - 04/08/2026 - EM BERNARDINHO DE CAMPOS/PA - NFS-e 54 (ID SEI 2343284)	
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	V.unit.	v. total	V. unit.	v. total	V.unit.	v. total	V.unit.	v. total
01	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) SHOW DA BANDA RAIMUNDOS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO MOTOMAB – ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE MARABÁ E REGIÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026.	UNID	01	R\$158.333,33	R\$158.333,33	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$175.000,00	R\$175.000,00
TOTAL GERAL				R\$158.333,33		R\$ 150.000,00		R\$150.000,00		R\$ 175.000,00	

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o disposto no Decreto 383/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

Marabá-PA, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Sara Fernanda Silva do Nascimento
Equipe de Planejamento - SECULT
Matrícula- 57933

Documento Assinado Eletronicamente
Maria Aleksandra da Silva Linhares
Equipe de Planejamento - SECULT
Matrícula nº 14871

De acordo. Aprovo a análise de Riscos.

Documento assinado eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário de Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Sara Fernanda Silva Do Nascimento**, **Assistente Administrativo**, em 31/08/2026, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aleksandra da Silva Linhares**, **Coordenadora**, em 01/09/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, **Secretario Municipal de Administração**, em 01/09/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2390247** e o código CRC **D1878A33**.

Tv. Carlos Leitão, Numero 229 - centro - Bairro Velha Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-580
secult@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505238.000413/2026-36

SEI nº 2390247